

INSTITUTO FAZER O BEM - IFB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º INSTITUTO FAZER O BEM, doravante simplesmente denominado neste Estatuto IFB, com sede na Quadra ARSO 131, Alameda 09, Lote 06, CEP: 77019-694, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, constituída no dia 01 de março de 2016, sob a forma de instituto, é Pessoa Jurídica de Direito Privado para fins não econômicos, duração por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário, sem discriminação de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, tendo como foro a cidade de Palmas/TO.

Art. 2º O IFB tem por finalidade melhorar a qualidade de vida de seus associados por meio da promoção de atividades econômicas, habitacional, agricultura familiar, educacional, cultural, esportivo, social e ambiental, defendendo-os e organizando-os e desenvolvendo trabalho social em todo território nacional, dentre crianças, jovens, adultos e idosos distribuindo aos mesmos gratuitamente benefícios alcançados junto aos municípios e estados, projetos habitacionais buscando atender as famílias de baixo aquisitivo.

Art. 3º Para a consecução do seu objetivo o IFB poderá:

I - promover e apoiar projetos e ações quem venham beneficiar os moradores de todo território nacional, bem como promover a solidariedade entre eles, à integração e parceria sustentável das famílias com as escolas, igrejas, comercio e outras entidades que atuam na área de abrangência desta Entidade;

II - desenvolver e incentivar programas e projetos habitacionais com vistas a direcionar políticas públicas a pessoas de baixo poder aquisitivo que necessitam obter a sua casa própria;

III - melhorar as condições de vida de seus associados, buscando e fomentando oportunidades para que as famílias cresçam social e financeiramente;

IV - promover e estimular eventos esportivos, culturais, atividades instrutivas e recreativas, música, teatro, dança, pintura, artesanato, obedecendo sempre o desejo e a vocação dos moradores;

V - promover seminário, palestras, cursos, capacitação de temas relacionados com: DST, gravides na adolescência, drogas, alcoolismo, violência doméstica, orientação vocacional, direitos do consumidor, transito e consciência política;

VI - combater a fome e a pobreza;

VII - promover e desenvolver ações e programas integrados e articulados que resultem e acesso a moradia digna situada em localidades urbanas e rurais, bem como atender as necessidades da comunidade nas

[Handwritten signature]
12/11/2017 20:33

DSTMPJ-Palmas 17/11/2017 15:23:56 Pag. 3/12

áreas de educação, saúde, habitação, transporte, comunicação, segurança pública, obras públicas, cultura, lazer, valorização do meio ambiente, pesquisa, rádio comunitária, telecomunicações, podendo firmar convênios com órgão públicos e privados;

VIII - planejar, promover, executar programas de proteção socioeducativos destinados a crianças e adolescente sob-regime de orientação e apoio familiar; apoio socioeducativo em meio aberto; colocação familiar; prestação de serviços à comunidade, entre outros, visando à implantação e manutenção dos programas;

IX - garantir os direitos de família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso, entre outros;

X - promoção da Assistência Social.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º O IFB contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se qualquer pessoa maior de 16 (dezesesseis anos), que serão distinguidos em quatro categorias:

I - associados Fundadores: os que ajudaram na fundação do IFB conforme ata de fundação;

II - associados Beneméritos: os que contribuam com donativos e doações;

III - associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados por esta entidade;

IV - associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Parágrafo único. O associado para ter direito a voto tem que ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de filiado, contribuir mensalmente e está em dia com seus deveres.

Art. 5º São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir presente estatuto;

II - respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

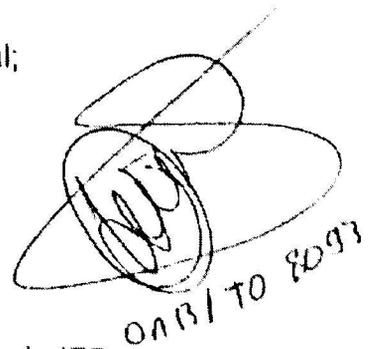
III - zelar pelo bom nome do IFB;

IV - defender o patrimônio e interesse do IFB;

V - comparecer por ocasião das eleições;

VI - votar por ocasião das eleições.

VII - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do IFB, para que a Assembleia Geral tome providencias.



01/10/2017

Parágrafo único. É dever do associado contribuir, honrar pontualmente com as contribuições associativas

Art. 6º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais.

I - votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;

II - gozar dos benefícios pelo IFB, na forma prevista neste Estatuto;

III - recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato arbitrário da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º Podem ingressar no IFB, os capazes civilmente que concordem com as disposições deste estatuto.

Art. 8º A admissão dos associados como membro do IFB, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria executiva que observará os seguintes critérios:

I - concordar com o presente Estatuto, expressar em sua atuação no IFB e fora dela, os princípios neles definidos;

II - ter idoneidade moral e reputação ilibada;

III - em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º É direito do associado, demitir-se quando julgar necessário protocolando junto a Secretaria, Diretor Administrativo ou Presidente do IFB seu pedido de demissão.

Art. 10. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I - desligamento voluntario do próprio associado;

II - grave violação do Estatuto;

III - difamar esta entidade, seus membros associados ou objetos;

IV - atividades que contrariem decisões da Assembleia Geral;

V - desvio de bons costumes;

VI - conduta duvidosa, atos ilícitos e imorais;

VII - estar com 90 dias de atraso na mensalidade.

Parágrafo único. Todo associado terá direito de ampla defesa e do contraditório, com os meios de recurso a ele inerente.

CAPÍTULO IV

2023-11-17 17:11:2017 P533854 Pp. 5/12



DAB/TO 2093

DOS ÓRGÃO INTERNOS

Art. 11. O IFB será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A assembleia Geral, órgãos soberanos, tem como prerrogativas exclusivas:

- I - destituir os administradores;
- II - alterar este Estatuto;
- III - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV - aprovar as contas;
- V - apreciar recursos contra decisão da Diretoria Executiva;
- VI - aprovar o Regimento Interno;
- VII - decidir sobre a extinção da Associação;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais.

Art. 13. A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do IFB, por circular ou outros meios convenientes, conforme a necessidade da ocasião na sede da associação, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 14. O IFB terá um Regimento Interno, que disciplinarão o seu funcionamento e as normas de organização do IFB; ambos aprovados em Assembleia Geral.

Art. 15. Qualquer Assembleia Geral se instalará com a maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número, exceto as deliberações a que se referem os incisos I, II e VII do Art. 12 deste Estatuto, em que se exigirá o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

[Handwritten signature]
Dn 13/10 2093

CNPJ - 07.011.021/0001-90

Art. 16. A Diretoria Executiva do IFB será formada de 03 (três) componentes assim discriminados:

I - Presidente;

II - Diretor Administrativo;

III - Diretor Financeiro.

Art. 17. Compete a Diretoria Executiva:

I - dirigir o IFB de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral do IFB e dos associados, bem como promover as reuniões ordinárias;

II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno e demais decisões da Assembleia Geral;

III - elaborar o orçamento anual;

IV - apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

V - fixar o valor da mensalidade;

VI - admitir e demitir associados.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão conforme convocação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 18. O IFB adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 19. Compete ao Presidente:

I - representar o IFB ativa e passivamente perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, constituir advogado para o fim que julgar necessário tendo plenos poderes;

II - defender junto aos Órgãos Públicos os interesses e reivindicações desta associação;

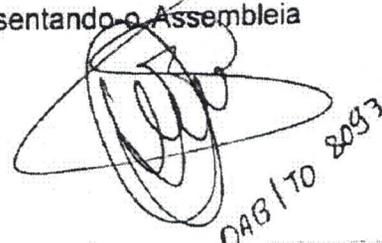
III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

V - abrir e manter conta bancária, assinar cheques e documentos contábeis;

VI - organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e benefícios obtidos juntos aos órgãos e entidades apresentando a Assembleia Geral Ordinária;

VII - efetuar pagamento e recebido;



NAB/10 8093

07
1/12

VIII - supervisionar o trabalho do Diretor Financeiro e contabilidade;

IX - apresentar ao Conselho Fiscal o balancete e balanço anual;

X - fazer anualmente a relação dos bens do IFB apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

Art. 20. Compete ao Diretor Administrativo:

I - redigir e manter transcrições em dia, das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II - redigir as correspondências da entidade;

III - manter o ter sobre guarda os arquivos da entidade;

IV - dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;

V - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 21. Compete ao Diretor Financeiro:

I - manter em contas bancárias e contratos firmados, juntamente com o Presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II - assinar com o Presidente, os cheques emitidos e ordens de pagamento;

III - efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;

IV - supervisionar o trabalho da Tesouraria e a contabilidade, mantendo toda a Diretoria Executiva informada;

V - apresentar ao Conselho Fiscal, com ou sem a sua solicitação, documentação comprobatória das operações econômicas, financeiras e contábeis realizadas pela associação;

VI - fazer anualmente a relação dos bens e planos de finanças da associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;

VII - redigir as prestações mensais e anuais de contas.

VIII - substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplentes e terá as seguintes atribuições:

I - examinar os livros de escrituração;

II - opinar e dar pareceres sobre balanços, relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;


13/10/2017

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras;

IV - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 23. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do IFB, maioria simples dos membros da Diretoria Executiva ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DO INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Art. 24. Ao indicar o imóvel de sua livre escolha, o associado permite a alienação ou transferência do imóvel aos beneficiários do programa habitacional de interesse social, oriundo do FAR, FGTS, FDS, FNHIS e estando o mesmo livre e desembaraçado para tanto, o associado autorizará sua aquisição pelo instituto, através de Instrumento de Alienação Fiduciária, imitando-o, no mesmo ato, na posse do Imóvel. Na posse do bem, deverá o associado respeitar as parcelas de integralização do Capital Social, liquidando-as pontualmente, acrescidas dos encargos previstos neste Estatuto.

Art. 25. O associado na posse do bem Imóvel, e nas condições descritas no Instrumento de Alienação fiduciária, não estará eximido, de forma alguma, das obrigações estatutárias, além do pagamento da Taxa de Suporte Administrativo contratada pelo instituto, bem como os Impostos, Seguro de Vida Prestamista, Taxas e serviços relativos a ocupação do Imóvel, obrigando-se ainda, a instituir um seguro total contra danos, que possam vir a alcançar o bem imóvel em sua posse.

Art. 26. A falta de pagamento das quotas de Capital a integralizar e demais encargos implicará na eliminação do associado, ensejando ao instituto o direito de retomada do imóvel.

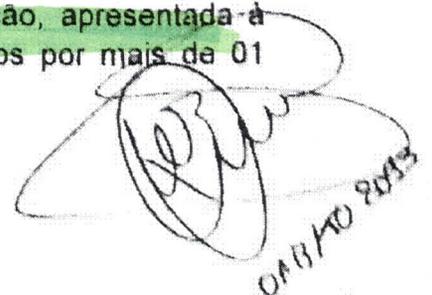
Parágrafo único. Durante o período do Contrato de Alienação Fiduciária, o associado poderá, a qualquer tempo, antecipar a integralização do Capital Subscrito, adquirindo a propriedade do imóvel nos termos do "caput" deste artigo.

CAPÍTULO VI

DO MANDATO, PATRIMÔNIO, ELEIÇÕES E DISSOLUÇÕES

Art. 27. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-á conjuntamente com mandado de 4 (quatro) anos, da data da fundação, por chapa completa de candidatos apresentada na Assembleia Geral, exceto quando da fundação que será por aclamação, apresentada à Assembleia Geral, podendo os seus membros ser reeleitos por mais de 01 (um) mandato, não havendo limitação de recondução.

DTM-FALIAS 17/11/2017 12:35:54 Pá. 5/12



Art. 28. As eleições para a Diretoria executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede da entidade, bem como em redes sociais, locais de públicos de grande circulação de moradores associados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na Secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado que estiver quite com suas obrigações.

Art. 29. Será considerada vencedora a chapa que obtiver maioria dos votos válidos no pleito entre as chapas.

Art. 30. Os membros da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas no IFB.

Art. 31. Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos seus encargos e obrigações sociais perante esta Entidade.

Art. 32. Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social.
- II - grave violação deste Estatuto;
- III - abandono do cargo, assim como considerando a ausência não justificada, sem a expressa comunicação a Secretária da entidade;
- IV - conduta incompatível com a sua função.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos deste Estatuto, onde será assegurado amplo direito de defesa.

Art. 33. Os recursos financeiros necessários à manutenção do IFB poderão ser obtidos por:

- I - contratos e acordos firmados com empresas a agência nacionais e internacionais;
- II - doação e legados e herança;
- III - direitos e rendas de seus bens;
- IV - contribuições dos associados;
- V - termo de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos em sua área de atuação;
- VI - recebimento de direitos autorais.

Art. 34. Em caso de dissolução social desta entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outras entidades assistenciais congêneres, com personalidade jurídica comprovada com sede e

DE 02 - Faltas 17/11/2017 P2395A Par. 10/12



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the text "043/TO 8099".

12
10/11

atividade preponderante nessa Capital e devidamente registrada nos órgãos públicos ou por decisão da Diretoria Executiva para qualquer órgão ou pessoa física.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença dos sócios quites com seus deveres associativos.

Art. 36. O instituto será extinto quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada e com a presença dos sócios quites com seus deveres associativos.

Art. 37. Em caso de omissão do presente Estatuto, as questões controversas serão solucionadas pela Diretoria executiva, *ad referendum* da Assembleia geral.

Art. 38. Este estatuto entrará em vigor a partir da data em Registro no Cartório.

Palmas/TO, dia 01 de março de 2016.

Paulo

Rogério Lopes da Silva
Presidente

Advogado OAB/TO

Wagner Braga David
Advogado
OAB/TO 8093

OTR03-Palmas 17/11/2017 P52395A Pao. 11/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.049.891/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FAZER O BEM - IFB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FAZER O BEM - IFB	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q ARSO 131 ALAMEDA 9	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
CEP 77.019-694	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO RROGERIOLOPES@GMAIL.COM	
TELEFONE (63) 8432-9493		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2021 às 14:09:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o **INSTITUTO FAZER O BEM - IFB**, inscrita no CNPJ: 30.049.891/0001-31, localizada na Q ARSO 131 ALAMEDA 9, nº 06, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO, CEP: 77.019-694, encontra-se em pleno funcionamento nos últimos 3 (três) anos, e que a mesma presta serviços à comunidade.

Por ser verdade firmo a presente,

Palmas -TO, 11 de abril de 2021.


VANDA MONTEIRO
Deputada Estadual



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ZÉ ROBERTO – PT

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **INSTITUTO FAZER O BEM-IFB**, inscrita no **CPNJ**: 30.049.891/0001-31, localizada na Quadra ARSO 131 ALAMEDA 9, nº 06, Plano Diretor Sul, Palmas- TO, CEP: 77.019-694, encontra-se em pleno funcionamento nos últimos 3 (três) anos, sendo que a mesma não possui fins lucrativos e presta serviços à comunidade.

Por ser verdade, afirmo a presente.

Palmas, 11 de Abril de 2022.

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
RIBEIRO por JOSE ROBERTO
FORZANI:411388 RIBEIRO
56649 FORZANI:41138856649
 Dados: 2022.04.11
 15:52:20 -03'00'

ZÉ ROBERTO
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DEPUTADO ESTADUAL
**NILTON
FRANCO**



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o **INSTITUTO FAZER O BEM - IFB**, inscrita no CNPJ: 30.049.891/0001-31, localizada na Q ARSO 131 ALAMEDA 9, nº 06, PLANO DIRETOR SUL, Palmas - TO, CEP: 77.019-694, encontra-se em pleno funcionamento nos últimos 3 (três) anos, e que a mesma presta serviços à comunidade.

Por ser verdade firmo a presente,

Palmas -TO, 11 de abril de 2021.

NILTON
BANDEIRA
FRANCO:4161428
3168

Assinado de forma digital
por NILTON BANDEIRA
FRANCO:41614283168
Dados: 2022.04.20
17:41:41 -03'00'

Nilton Bandeira Franco
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Gabinete da Deputada Vanda Monteiro

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis - 2º piso - Palmas - Tocantins
CEP 77.003-905 - Telefone: (63) 3212 -5075-e-mail: gabinetevandamonteiro@gmail.com
www.al.to.gov.br



Ata da Assembleia Geral Extraordinária que dispõe sobre processo eleitoral.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço da Quadra 1303 Sul (Arso 131), Alameda 09, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, membros da I.F.B – Instituto Fazer o Bem, para tratarem sobre assuntos constantes no Edital de Convocação de número 001/2021 - I.F.B. Deu-se início à reunião em primeira chamada, dirimida pelo atual presidente, conforme atribuições estatutárias. Logo em seguida foi aberta a segunda chamada com qualquer numero presente. O senhor Rogério Lopes da Silva, presidiu a reunião, expondo a pauta constante para discussão: Processo eleitoral.

Foi aberto para todos à oportunidade de participar e o senhor Romulo pediu a palavra e Propôs que fosse feito a chapa ali mesmo com os presentes e que fosse dada a aclamação, pois pouco tinha interesse em ajudar e muitos em reclamar, que a prova de tudo era a quantidade de pessoas presentes nas reuniões e na assembleia.

A senhora Rita pediu para que se pedisse informação no cartório de registro para saber se puder da assembleia geral com os associados presentes tem essa autonomia para formar a chapa e ser votada na mesma assembleia.

O senhor Rogério Lopes sugeriu que fizéssemos todos juntos a pesquisa no estatuto para saber o que fala sobre isso e que na hora da análise o cartório também iria ver a legalidade baseado na lei e no estatuto e assim foi feito.

Conforme no estatuto na SEÇÃO I, DA ASSEMBLEIA GERAL, no Art. 12. A assembleia Geral, órgãos soberanos, tem como prerrogativas exclusivas e clausula III – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Assim sendo todos presentes se reunirão e formaram a seguinte chapa.

Diretoria - Presidente: Rogério Lopes da Silva, RG 1200371 2º Via SSP-TO, CPF 005.193.111-75, Telefone: 63 98432-9493, End. 1303 Sul, Alameda 09, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins; **Diretor Administrativo: Rômulo Dias Gomes**, RG 242667 SSP TO, CPF 939.826.231-20, Telefone: 63 98427-7255, End. 1303 Sul, Alameda 09, Lote 14, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins; **Diretor Financeiro: João Lustosa Junior**, RG 401201 SSP TO, CPF 858.239.961-87, Telefone: 63 99958-3805, End. 1303 Sul, Alameda 05, Lote 66, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins. **Conselho fiscal – Primeiro Conselheiro Auricelio Miranda Mota**, RG 310349 SSP TO, CPF 858.239.961-87, Telefone: 63 98467-1871, End. 1303 Sul, Alameda 21, Lote 22, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins; **Segundo Conselheiro: Eliane Ribeiro Bofim de Sá**, RG 441585 SSP TO, CPF 976.402.551-04, Telefone: 63 99233-4263, End. 1303 Sul, Alameda 19, Lote 19, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins; **Terceiro Conselheiro: Thanmaia Aparecida Rocha Maia**, RG 394280 SSP TO, CPF 703.558.271-15, Telefone: 63 98420-8112, End. 1303 Sul, Alameda 21, Lote 39, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins. **Conselho Fiscal Suplente – Ozana Trindade Novais**, RG 350157 SSP TO, CPF 960.195.221-72, Telefone: 63 98451-2485, End. 1303 Sul, Alameda 13, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins.

Assim sendo foi formada a chapa foi aprovada por aclamação a chapa formada e foi pego as assinaturas de todos para mandar para o cartório de registro.

Sendo assim foi então encerrada a reunião. Eu Alieide Guido Coelho, convidado a colaborar nos trabalhos, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por quem é de direito.

Tratados os assuntos, e apresentado os agradecimentos, nada mais havia a ser discutido.

CNPJ: 30.049.891/0001-31

TELEFONE: (63) 98432 – 9493 / (63) 99110 – 0576

ARSO 131 (1303 SUL), ALAMEDA 09, LOTE 06, PLANO DIRETOR SUL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18956795/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROGERIO LOPES DA SILVA

OU

CPF: 005.193.111-75

Certidão emitida em: 05/04/2022, às 17:51:26 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18956795

Código de Validação: BB01 172E 2FDD E397 5F7B 9E5B 6854 DFE2

Data da Atualização: 05/04/2022, às 01:44:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº a9be98c1

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ROGERIO LOPES DA SILVA
vinculado ao **CPF: 005.193.111-75**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 05/04/2022 18:05:01





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROGERIO LOPES DA SILVA**
CPF: **005.193.111-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

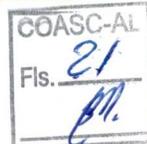
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:28 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **ED9F.E58F.0051.0FBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ROGERIO LOPES DA SILVA

CPF: 005.193.111-75

ENDEREÇO: 1303 S AL 09 LT 06 00000, CENTRO

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

Consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, em razão de parcelamento, não sendo impeditivo para emissão desta certidão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 62, 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Quinta feira, 31 de Março de 2022 - 16h 30m 20s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM

MATRÍCULA:

11153822

VALIDADOR:

65165614676827625422171026338307





PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **005.193.111-75**

Contribuinte: **ROGERIO LOPES DA SILVA**

Endereço oficial: **ARSO 131, ALAMEDA 09, LOTE 06, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **1303 S, ALAMEDA 09, Nº 06, , PALMAS-TO**

Finalidade: **CADASTRO**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **005.193.111-75**
Código de validação: **4bad2.92677.0134d-759263**

Palmas, 7 de Abril de 2022 às 12:29.

Certidão válida até 6 de Junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18956845/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROMULO DIAS GOMES

OU

CPF: 939.826.231-20

Certidão emitida em: 05/04/2022, às 17:53:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18956845

Código de Validação: 9F5F 70A5 3AF1 88B4 A5B8 541D 1014 9715

Data da Atualização: 05/04/2022, às 01:44:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf624cc5e5baccd

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

RÔMULO DIAS GOMES
vinculado ao **CPF: 93982623120**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 06/04/2022 15:48:53





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMULO DIAS GOMES
CPF: 939.826.231-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:52 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **5F8B.47B4.CD05.5312**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3757600



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 939.826.231-20

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 5 de Abril de 2022 - 18h 16m 03s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 939.826.231-20

Finalidade: Cadastro em Órgão Público

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **939.826.231-20**
Código de validação: **cf0ca.78b32.e5591-758298**

Palmas, 5 de Abril de 2022 às 18:19.

Certidão válida até 4 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal de Palmas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18956885/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOAO LUSTOSA JUNIOR

OU

CPF: 858.239.961-87

Certidão emitida em: 05/04/2022, às 17:53:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18956885

Código de Validação: 8210 2CCF E504 A0BB EBF1 0C2D 2991 6CBA

Data da Atualização: 05/04/2022, às 01:44:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº da129f85

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JOAO LUSTOSA JUNIOR
vinculado ao **CPF: 858.239.961-87**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 05/04/2022 17:57:53





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOAO LUSTOSA JUNIOR**
CPF: **858.239.961-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:34 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **493C.6DE0.4808.0FCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 3761788

3761788



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME JOAO LUSTOSA JUNIOR

CPF: 858.239.961-87

ENDEREÇO: 1303 SUL AL 05 LT 66 0, CENTRO

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 7 de Abril de 2022 - 12h 33m 41s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 858.239.961-87

Contribuinte: JOAO LUSTOSA JUNIOR

Endereço oficial: ARSO 131, ALAMEDA 05, 1303, LOTE 66, , PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 1303 S, ALAMEDA 05, S/Nº, , PALMAS-TO

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 858.239.961-87

Código de validação: e8a94.ac329.0096c-758299

Palmas, 5 de Abril de 2022 às 18:20.

Certidão válida até 4 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal de Palmas



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado (a)
..... *Olynto Neto*, referente ao(a)
.. *PL*, número *650* / *2022*, na **Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, *17* de *maio* de 2022.


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente Comissão de Constituição, Justiça e Redação